

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO (DEGEP) DIVISÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DICOL)	
	Comissão Permanente de Avaliação Documental (COPAD)	ATA DE REUNIÃO Nº 04/2022
Data: 12.09.2022	Horário: 16h	Local: TEAMS

Dispensada a lista de presença, estiveram presentes na reunião, realizada por meio virtual, através do aplicativo Microsoft TEAMS, os seguintes membros:

- Des. Marcos Alcino de Azevedo Torres;
- Sr. Márcio Ronaldo Leitão Teixeira, Diretor do Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento – DGCOM/DEGEA;
- Sr. Gilberto de Souza Cardoso, Diretor da Divisão de Gestão de Documentos da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento – DGCOM/DIGED.

O **Desembargador MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES**, Presidente da COPAD, inicia a reunião às 16h05m, passando de imediato aos itens constantes na pauta da reunião:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021-0697126:

Assunto: Trata-se do Acordo de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre a Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias e o PJERJ (Termo n. 003/095/2018) visando à digitalização de autos de processos judiciais permanentes (inventários, testamentos e os relativos à escravidão do século XIX e XX) nas dependências do Arquivo Central (DGCOM/DEGEA).

Senhor Gilberto Cardoso informa que o mencionado Acordo de Cooperação Técnica e Científica entrou em vigor no dia 23/02/2018, precedendo, assim, à promulgação da Lei n. 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados), de 14/08/2018.

Além disso, inteira sobre a minuta de Resolução do CONARQ que estabelece diretrizes e regras para a aplicação da referida Lei aos arquivos permanentes custodiados por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que será publicada nos próximos dias.

Decisão do Colegiado: Instruir o processo SEI n. 2021-0697126 com a presente ata. Após a publicação da Resolução do CONARQ, juntá-la aos autos, encaminhando-os, em seguida ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), com a solicitação da COPAD para que seja analisada a viabilidade da manutenção do referido acordo. **(Deliberações 1, 2 e 3)**

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2022-06086251:

Assunto: Trata-se de consulta encaminhada ao DEGEA acerca do interesse na formalização de novo ajuste com a Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, cujo escopo é a digitalização de autos de processos judiciais permanentes sob a guarda deste departamento, que se encerrou em 26 de fevereiro de 2022.

Decisão do Colegiado: Por se tratar de assuntos conexos, a DICOL deverá apensar estes autos ao processo SEI n. 2021-0697126 e instruir o processo SEI n. 2022-06086251 com a presente ata. Deliberam, ainda, que a Resolução do CONARQ, assim que publicada, seja juntada aos presentes autos pelo DEGEA e, em seguida, o processo deverá ser encaminhado ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) com a solicitação da COPAD para que seja analisada a viabilidade da manutenção do convênio. **(Deliberações 4, 5, 6 e 7)**

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2022-06081115:

Assunto: Trata-se de Ofício n. 713/2022/OF da 1ª Vara Empresarial da Capital (id 4314699) e demais mensagens que versam sobre a destinação final de processos associados ao procedimento falimentar n. 0318527-31.2014.8.19.0001 (Banco Morada S.A.).

Decisão do Colegiado: A COPAD recomenda que o procedimento falimentar n. 0318527-31.2014.8.19.0001 e demais processos associados, excepcionalmente, e em razão da sua importância, sejam destinados à guarda permanente. Caberá à DICOL instruir o processo SEI n. 2022-06081115 com a presente ata. Em seguida, os autos deverão ser encaminhados ao DEGEA para dar prosseguimento. **(Deliberações 8 e 9)**

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021-0678381:

Assunto: Procedimento administrativo autuado para acompanhamento da Resolução CNJ n. 408/2021, que dispõe sobre o recebimento, armazenamento e acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais.

Decisão do Colegiado: A DICOL deverá juntar a presente ata ao processo SEI n. 2021-0678381. Em seguida, deverá apensar o referido processo administrativo aos autos n. 2021-0656092, que tratam da criação de grupo de trabalho para implementação do RDC-Arq no âmbito do PJERJ. Por fim, ambos os processos deverão ser encaminhados apensados ao DEGEA para dar prosseguimento. **(Deliberações 10, 11 e 12).**

O **Des. Marcos Alcino** agradece a colaboração de todos e encerra os trabalhos às 16h35min.

Desembargador MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (COPAD)

Deliberação		Responsável	Prazo
01	Instruir o processo administrativo SEI n. 2021-0697126 com a presente ata.	DICOL	Assinada a Ata, imediato.
02	Instruir o processo administrativo SEI n. 2021-0697126 com a Resolução do CONARQ.	DEGEA	Assim que publicada a Resolução.
03	Cumpridas as deliberações 01 e 02, enviar o processo administrativo SEI n. 2021-0697126 ao CGPDP, com a solicitação da COPAD para que seja analisada a viabilidade da manutenção do referido acordo do Acordo de Cooperação Técnica e Científica.	DICOL	Após o cumprimento das deliberações 01 e 02, de imediato.
04	Instruir o processo SEI n. 2022-06086251 com a presente ata.	DICOL	Assinada a ata, de imediato.
05	Anexar o processo SEI n. 2022-06086251 aos autos principais nº 2021-0697126.	DICOL	Assinada a ata, de imediato.
06	Juntar aos autos SEI n. 2022-06086251 a Resolução do CONARQ, assim que publicada.	DEGEA	Assim que publicada a Resolução, de imediato
07	Cumpridas as deliberações 04, 05 e 06, encaminhar o processo administrativo SEI n. 2022-06086251 ao CGPDP, com a solicitação da COPAD para que seja analisada a viabilidade da manutenção convênio.	DICOL	Após o cumprimento das deliberações 04, 05 e 06, de imediato.
08	Juntar a presente ata ao processo administrativo SEI n. 2022-06081115.	DICOL	Assinada a ata, de imediato
09	Cumprida a deliberação 8, encaminhar os autos n. 2022-06081115 ao DEGEA para dar prosseguimento.	DICOL	Após o cumprimento da deliberação 08, de imediato.
10	Juntar a presente ata aos autos SEI n. 2021-0678381.	DICOL	Assinada a ata, de imediato
11	Apensar o processo SEI n. 2021-0678381 ao processo administrativo n. 2021-0656092.	DICOL	Assinada a ata, de imediato
12	Cumpridas as deliberações 10 e 11, encaminhar os processos administrativos n. 2021-0678381 e n. 2021-0656092 apensados ao DEGEA para dar prosseguimento.	DICOL	Após o cumprimento das deliberações 10 e 11, de imediato.

CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata
foi assinada em 16/09/2022.

Carlos Tubenclak
Chefe de Serviço do SEATE